

LEI MUNICIPAL Nº892 /2015.-
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº26/2015 DE 14.07.2015
AUTORIA: PREFEITA MUNICIPAL.-

Dispõe sobre: "INSTITUI O CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA EXPOEUCLIDES NO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA-SP".

CAMILA TEODORO NICACIO DE LIMA, Prefeita Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FEZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica instituído o concurso para a escolha da Rainha e da Primeira e Segunda Princesa da "Expo Euclides", no Município de Euclides da Cunha Paulista, a ser organizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Artigo 2º- Para participar do concurso as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser euclidense nata ou residir no município, por um período de no mínimo 02 (dois) anos (comprovante de residência);

II - Ter entre 18 e 25 anos completos até a data da inscrição do concurso;

III - Ter disponibilidade para promover a 3ª Expo Euclides;

IV - Não ter parentesco, natural ou civil, de primeiro e segundo graus, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com qualquer membro da comissão organizadora;

V - Não ter vínculo ou compromisso com agências ou empresas que, de alguma forma, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações a que estará sujeita, caso seja eleita para qualquer uma das representatividades objeto deste concurso;

VI - Não ter, a qualquer tempo, posado nua ou em poses eróticas divulgadas em revistas ou quaisquer outros meios de publicação de apelos ou conotações sexuais ou, ainda, que comprometam a imagem da Expo Euclides, a critério da Comissão Organizadora, cujas decisões a respeito serão soberanas e não ficarão sujeitas a quaisquer recursos administrativos.

VII - estar cursando, ou ter concluído o Ensino Médio;

VIII - ser solteira;

IX - não ter filhos;

X - autorizar o uso de imagens e fotografias para peças publicitárias de divulgação do concurso e do Município.

Artigo 3º- À Rainha, Primeira e Segunda Princesa serão conferidos, respectivamente, os seguintes prêmios, o que desde já fica autorizado:

I - para a Rainha R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II - para Primeira Princesa R\$ 200,00 (duzentos reais); e

III - para a Segunda Princesa R\$ 100,00 (cem reais).

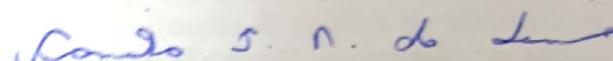
§ 1.º A premiação será conferida no dia da realização do concurso.

§ 2.º A Chefe do Poder Executivo Municipal fará publicar regulamento contendo os requisitos, o local, a data e o horário para as inscrições, a data da realização do concurso, bem como as demais informações que julgar necessário para a realização do concurso.

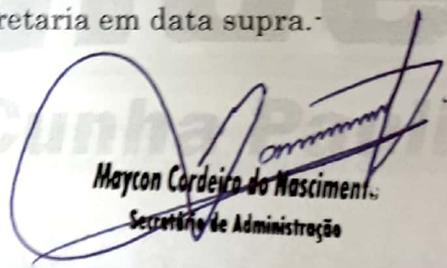
Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Euclides da Cunha, aos 21 dias do mês de Julho de 2015.


CAMILA TEODORO NICACIO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


Maycon Cordeiro do Nascimento
Secretário de Administração